GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer nº 23/IEF/NAR CAXAMBU/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0030641/2026-03

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: João Baptista Paganelli		CPF/CNPJ: 093.051.896-95
Endereço: Rua Gabriel Pinto Ribeiro Sobrinho, nº 41		Bairro: Centro
Município: Conceição do Rio Verde	UF: MG	CEP: 37430-000
Telefone: 35 99877-3503	E-mail: fabiola@unaengenharia.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda dos Ventos - Gleba 1		Área Total (ha): 41,6383
Registro nº.: 8520		Município/UF: Conceição do Rio Verde/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117702-81F2.8359.7D21.4483.A3DA.CE4C.326E.7E88		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *Sirgas 2000*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un	491.774	7.573.570

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,4430

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

Mata Atlântica	área antropizada		0,4430

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.	doc. sei 146485404	25,4508	m³
Madeira de floresta nativa.	doc. sei 146485404	12,6088	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 12/11/2026

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

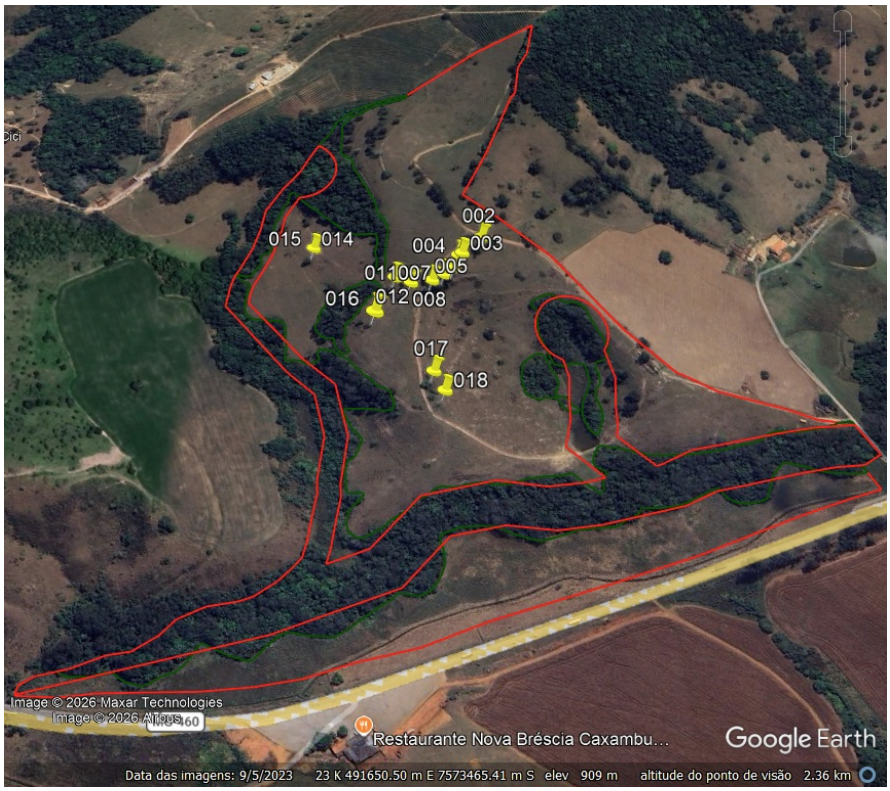
( ) Sim (X) Não

Nº ár	Nome Científico	Nome Popular	Família
1	*Ficus adhatodifolia*	Gameleira	Moraceae
2	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
3	*Platycyamus regnellii*	Pau-pereira	Fabaceae
4	*Machaerium nyctitans*	Bico-de-pato	Fabaceae
5	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
7	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
8	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
9	*Platycyamus regnellii*	Pau-pereira	Fabaceae
11	*Platycyamus regnellii*	Pau-pereira	Fabaceae
12	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
14	*Ficus adhatodifolia*	Gameleira	Moraceae
15	*Cordia sellowiana*	Louro	Cordiaceae
16	*Machaerium villosum*	Jacarandá-paulista	Fabaceae
17	*Copaifera langsdorffii*	Copaíba	Fabaceae
18	*Platycyamus regnellii*	Pau-pereira	Fabaceae

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

. Analise realizada através das informações presente no CAR do imóvel.



C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Taxa de Expediente: R$ 723,74 - 10/08/2026

Taxa florestal: R$ 888,88 - 10/08/2026

SINAFLOR: 23143667

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,4430 ha, localizada na propriedade Fazenda dos Ventos- Gleba 1, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a produção de carvão vegetal e uso interno no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alberto Pereira Rezende
MASP: 1147827-8

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/11/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153514731** e o código CRC **F6652AFA**.